



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece as condições para aquisição de insumos para atendimento referente a terapia de florais de bach, acupuntura, auriculoterapia, ozonioterapia e aromaterapia, para o projeto casa do educador, tais como: agulha de acupuntura, sementes para ponto acupuntura auricular, sonda uretral, frascos de vidro âmbar floral, frascos de vidro roll-on âmbar, agulha 25x 0,70 e kit óleos essenciais, entre outros para a Casa do Educador da Secretaria Municipal de Educação de Guarujá.

MODALIDADE: Compra Direta, artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de Fornecimento

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Guarujá, por meio do projeto Casa do Educador, propõe a aquisição de insumos essenciais para a realização de terapias integrativas, tais como: acupuntura, auriculoterapia, ozonioterapia, aromaterapia e terapia com florais de Bach. Estas práticas, cada vez mais reconhecidas por sua eficácia, buscam promover o bem-estar físico e emocional dos servidores públicos da rede de educação municipal.

A implementação dessas terapias no ambiente de trabalho visa proporcionar uma melhora na qualidade de vida dos profissionais da educação, prevenindo o estresse e outras doenças ocupacionais comuns na rotina dos servidores. As terapias integrativas oferecem uma abordagem complementar à medicina tradicional, promovendo o equilíbrio físico, mental e emocional, impactando positivamente no desempenho profissional dos servidores e, consequentemente, na qualidade do serviço público prestado.

Esses materiais são indispensáveis para o correto desenvolvimento das terapias e garantem que os servidores possam usufruir de um atendimento de alta qualidade, promovendo a saúde integral.

Esses insumos são de grande importância, trata-se de fornecimento de itens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

consumo contínuo, pois são instrumentos e acessórios utilizados para realização das terapias nos usuários da Casa, a interrupção do fornecimento desses insumos acarretará a paralisação das terapias, prejudicando a evolução do paciente e até mesmo seu bem estar.

É importante destacar que as despesas relacionadas a essa aquisição serão cobertas por meio de uma emenda impositiva, demonstrando o compromisso da gestão pública com o bem-estar dos seus colaboradores.

Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de promover um ambiente de trabalho mais saudável, humanizado e alinhado às políticas de cuidado integral com o servidor, resultando em uma maior satisfação no trabalho e uma melhora geral no clima organizacional.

2.2. Menor preço global

Considera-se que a contratação por valor global mostra-se técnica e economicamente mais viável para a Administração, uma vez que o objeto apresenta características interdependentes que recomendam sua execução de forma unificada. A aquisição por itens isolados poderia resultar em elevação de custos e dificuldades operacionais, especialmente em razão das despesas adicionais com frete, transporte, logística e eventuais deslocamentos técnicos, que recaem de forma desproporcional sobre fornecedores interessados em apenas parte do objeto.

Além disso, observa-se que a contratação global tende a atrair propostas mais competitivas e economicamente vantajosas, visto que o fornecedor assume o fornecimento integral, podendo otimizar sua estrutura logística e obter economia de escala. A divisão em itens, ao contrário, poderia desestimular a participação de empresas de maior porte ou especializadas, em razão do baixo valor individual de cada item frente aos custos operacionais envolvidos.

Dessa forma, a opção pela contratação por valor global busca assegurar a economicidade, a eficiência na execução contratual e a simplificação do processo de gestão e fiscalização, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2.3. Compra Direta

Considerando a necessidade de aquisição de insumos terapêuticos para o atendimento das terapias oferecidas pela Casa do Educador, e em face da destinação de uma emenda parlamentar no valor de R\$ 10.000,00 para essa finalidade, apresentamos a seguinte justificativa para a realização da compra direta:

Valor da Emenda: O valor destinado pela emenda é relativamente baixo, o que torna economicamente inviável a realização de um processo licitatório, como o pregão eletrônico. Além disso, a proporcionalidade entre o custo operacional de uma licitação e o montante a ser contratado deve ser observada, especialmente em respeito ao princípio da eficiência administrativa.

Impedimentos Operacionais com Atas Vigentes: Embora existam atas de registro de preços vigentes em outras secretarias que poderiam ser utilizadas, o processo para verificar a disponibilidade de saldo, solicitar autorização para uso da ata, formalizar a apostila de dotação orçamentária e consultar o interesse dos fornecedores demanda tempo.

Dessa forma, a realização da compra direta dos insumos terapêuticos, visa assegurar o cumprimento da finalidade estabelecida pela emenda parlamentar e o atendimento adequado às necessidades da Casa do Educador.

DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS ESTIMADO

Item	Unidade	Quant.	Objeto	Especificações
01	unidade	300	SERINGA 60 ML	Material polipropileno, estéril, atóxica e apirrogênica, lubrificada, cilindro transparente, trava para controle do deslizamento e descartável, com dimensões 5 cm de largura x 17cm de altura, com peso 0,038, caixa com 25 unidades.
02	unidade	500	AGULHA HIPODÉRMICA	Agulha hipodérmica, estéril de uso único, atóxica - esterilizada a Óxido de Etileno; Cânula com paredes finas e bisel trifacetado; em aço inoxidável e lubrificada; canhão em polipropileno colorido, padrão universal, com dimensão 13x0,45mm (26G ½), caixa com 100 unidades.
03	unidade	2.000	AGULHA ACUPUNTURA	Agulhas para acupuntura de aço, inoxidável 304, cabo espiral, embalada individual, com tubo guia composto em polipropileno transparente por embalagem, dimensões 0,25x40 mm, esterilizado por óxido de etileno.
04	unidade	100	LENÇOL DESCARTÁVEL	Lençol descartável, na cor branca, no comprimento de 70cm x 50cm, para todos os tipos de pele, sem fragrância e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

				hipoalergênico.
05	unidade	12	ÓLEO DE GIRASSOL	Óleo, sem fragrância, volume 200ml, para todos os tipos de pele.
06	unidade	20	COLETOR DE PERFUROCORTANTE E CORTANTE 20 LITROS	Fabricação em papelão ondulado e reforçado internamente com o papelão couro; polietileno de alta densidade (sacola para revestimento); possui trava de segurança; disponível na cor amarela; uso único; descartável.
07	unidade	100	LENÇOL DE ROLO	Linha folha única simples, matéria prima fibras celulósicas, não estéril, na cor alvura 50% branco, modelo 50 cm, altura 14 cm, largura 35 cm, comprimento 50cm, para todos os tipos de pele, dermatologicamente testado, hipoalergênico, descartável, uso único.
08	kit com 10 pacotes	50	ALGODÃO EM BOLAS	Confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, seu formato arredondado, contendo 10 unidades em cada embalagem.
09	caixa	01	AGULHA DE KORYO	Agulha ring-dong bang, em aço inoxidável, estéril e descartável. Com medidas: 0,18X8mm e material esterilizado. Embalagem com 1.000 unidades.
10	unidade	04	BOSU MEIA BOLA FITNESS T 282 PVC+PP COM ALÇA EXTENSORA E BOMBA	Material em PVC de 3,0mm, látex, polipropileno e antiderrapante; com sistema Anti Estouro, peso suportado 200kg. Dimensão do produto - Bola com diâmetro de 55 cm, altura 28 cm e na cor azul. Com duas alças elásticas e uma bomba de ar com as dimensões referência T 282.
11	unidade	100	CREME HIDRATANTE PARA DRENAGEM LINFÁTICA	Creme hidratante para drenagem linfática, formulado com blend de óleos ricos em vitaminas que auxiliam na melhoria do aspecto cutâneo, fragrância neutra, para pele normal, hipoalergênico, 100% vegano, dermatologicamente testado, sem parabenos. Embalagem contendo 1kg cada.
12	unidade	10	COLCHONETE TAPETE PRA YOGA TAPETE PARA PILATES	Dimensões do tapete de comprimento 183 cm e largura 61cm, com espessura de 6mm. Em material polietileno biodegradável, na cor verde, antiderrapante, à prova d'água e dobrável.
13	unidade	05	BOLAS SUIÇAS	Material em pvc com tecnologia anti estouro, com diâmetro em 75 cm, reforçado, com peso suportado até 200Kg, na cor cinza, incluindo inflador.
14	kit	05	BLOCOS DE PILATES	Produto 100% borracha EVA, com o comprimento de 22 cm, largura de 11 cm e altura de 8cm, com peso aproximado em 200 gramas. O modelo de tijolinho, com borda arredondada, proporciona conforto e segurança. Embalagem com 10 unidades por kit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

15	unidade	10	DIFUSOR DE AMBIENTES PARA AROMATERAPIA	Capacidade do reservatório de água 500ml, temperatura ambiente, com difusor de aromas, umidificador LED e desligamento automático, portátil.. Alimentação Fonte bivolt (110v/240v), frequência ultrassônica: 2.4Hz, com o tamanho de 16cm x 11,5 cm, no material plástico ABS+PP, com temporizador de 01h a 03h contínua.
16	kit com 350 semestres	57	SEMENTE DE MOSTARDA PARA AURICULOTERAPIA	Cartela plástica antiaderente, em fita adesiva micropore quadrada com bordas arredondadas com cavidades que facilitam a retirada dos adesivos, com máxima fixação, na cor bege. Dimensões do Adesivo 8x8.
17	unidade	200	VIDROS ÂMBAR BULBO DE SILICONE E CÂNULA 30ML	Frasco em vidro âmbar, com bulbo, tampa lacre, cânula.
18	unidade	100	VIDROS ÂMBAR ROLL- ON 3,5ML	Frasco em vidro âmbar, esfera em aço inoxidável.
19	unidade	20	ÁLCOOL DE CEREALIS HIDRATADO 5 LITROS	Líquido incolor, isento de materiais em suspensão, pureza de 96% (GL), deve possuir 93,8INPM, PH Neutro (6,0), embalagem com 05 litros.

3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO fiscal, social e trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

4.1. O material solicitado deverá ser entregue de segunda a sexta-feira no Almoarifado, situado na Avenida Mário Daige nº1250 - Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho – Guarujá – SP, das 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto aos feriados.

Para qualquer esclarecimento sobre a entrega, os contatos deverão ser realizados, através do telefone: (13) 3358-2335.

5. DOS PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento por parte do fornecedor da autorização de fornecimento.

5.2. O fornecedor deverá substituir, reparar, corrigir, ou remover, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos o produto com avaria ou defeito detectado no recebimento.

5.3. As entregas deverão respeitar a totalidade do pedido efetuado e as datas previamente determinadas pela Secretaria Solicitante.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens entregues em não conformidade com o estabelecido neste termo de referência deverão ser repostos em no máximo 10 (dez) dias, da constatação da irregularidade, para que a atividade não seja prejudicada.

6.2. Em caso de ausência de algum produto na data prevista da entrega, o fornecedor deverá apresentar justificativa com antecedência de 05 (cinco) dias e reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.3. A execução da entrega será realizada de forma única, até a totalidade da A.F., dependendo da demanda de cada unidade.

6.4. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, conforme solicitado em AF, nas quantidades solicitadas pela Seduc, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser efetivadas mediante recebimentos e dentro do prazo, correndo por conta da fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

6.5. Os pedidos serão enviados via e-mail pela A.F., devendo no recebimento do pedido, a contratada de forma imediata, encaminhar resposta à Seduc, também via e-mail, confirmando seu recebimento e atestando a capacidade de entrega da totalidade do pedido solicitado, na data prevista para a entrega.

6.6. Para o fornecimento deverá a Contratada observar e respeitar o dia, horário e local para entrega do material.

6.7. A não observância a estes requisitos poderá ensejar a penalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

contratada, conforme item Penalidades deste Termo de Referência.

6.8. O entregador deverá estar uniformizado e identificado por crachá.

6.9. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Guarujá não tiver atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.10. No momento de recebimento, para aceitação dos produtos, serão observadas as disposições contidas neste termo de referência e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

6.11. Não serão recebidas marcas diferentes da Proposta Comercial da Empresa (s) Vencedora (s).

7. DA NÃO PARTICIPAÇÃO POR CONSÓRCIO

Não se aplica considerando a modalidade Compra Direta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1.A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste, bem como todas as que compõem este termo de referência:

8.1.1.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto, conforme solicitação do CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência e a Proposta apresentada.

8.1.1.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos itens entregues, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.

8.1.1.3. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente com o objeto.

8.1.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das parcelas referentes aos serviços prestados até a apresentação das referidas quitações.

8.1.1.5. Observar, no decorrer do presente ajuste, todos os termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e normas complementares.

8.1.1.6. Manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do ajuste, exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante, toda e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência deste, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.1.1.8. A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.1.1.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

8.1.1.10. Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

8.1.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios resultantes da produção ou do transporte, conforme este termo de referência.

8.1.1.12. Os produtos deverão ter sua qualidade conferida no ato da entrega, esta conferência não exclui a apuração posterior por parte do Município, quanto ao não atendimento às condições de fornecimento contidas neste termo de referência. Neste caso, o fornecedor não estará obrigado a realizar trocas posteriores ao recebimento pela unidade escolar.

8.1.1.13. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.1.1.14. Comunicar, formalmente, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela Contratante.

8.1.1.15. Em caso de ausência de algum produto na data prevista da entrega, o fornecedor deverá apresentar justificativa com antecedência de 05 (cinco) dias e no caso de reposição de produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

8.1.1.16. Não utilizar o nome da Secretaria ou de suas unidades, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de cancelamento da Autorização de Fornecimento e outras sanções previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ARP, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos que possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

- 8.1.1.1. Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.
- 8.1.1.2. Fornecer à contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.
- 8.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega.
- 8.1.1.4. Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas dos kits.
- 8.1.1.5. Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem a competência para tomada de decisões e providências.
- 8.1.1.6. Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.1.1.7. Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 8.1.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com o ajuste.
- 8.1.1.9. Receber os produtos conforme especificado no Termo de Referência.
- 8.1.1.10. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 8.1.1.11. Aplicar à empresa vencedora às penalidades, quando for o caso.
- 8.1.1.12. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

9. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

9.1. Das Multas:

9.1.1. Atraso na entrega

9.1.1.1. O atraso, injustificado, na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa diária de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 dias, a partir do 16º dia até o 29º dia, será considerada inexecução parcial da obrigação, aplicando-se a multa equivalente.

9.1.1.2. O atraso, injustificado, na entrega dos produtos, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerada inexecução total da obrigação.

9.1.1.3. A reincidência no atraso, injustificado, na entrega dos produtos será considerada inexecução total da obrigação.

9.1.2. Produto fora de especificação

9.1.2.1. O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial da obrigação.

9.1.2.2. O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada inexecução total da obrigação.

9.1.2.3. A reincidência no descumprimento do prazo de 10 (dez) dias para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência será considerada inexecução total da obrigação.

9.1.3. Nota Fiscal Emitida com Falha

9.1.3.1. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da Nota Fiscal, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial da obrigação, ensejando aplicação da multa equivalente.

9.1.3.2. A reincidência no descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas será considerada inexecução total da obrigação.

9.1.4. Cláusulas gerais

9.1.4.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.1.4.2. Pela inexecução parcial da obrigação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

9.1.4.3. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

9.1.4.4. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

9.1.4.5. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.1.4.6. As multas são independentes e não eximem o fornecedor vencedor da plena execução do objeto contratado.

9.1.4.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.1.4.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos originais da fatura e referência a nota de empenho, nos termos das normas vigentes do município, em especial a instrução normativa 01/2021 da Controladoria Geral do Município.

10.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do recebimento definitivo do objeto descrito na fatura.

10.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11. GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da lei pela qualidade e substituição dos materiais e da instalação que apresentem defeitos de fabricação e/ou instalação.

11.2. Os materiais terão garantia pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

as devidas correções.

11.3. Os materiais que apresentem defeitos deverão ser substituídos ou refeitos, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guarujá

12. SECRETARIA PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão:

12.01 Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00

Fonte: 08

Elizabeth da Silva Barbosa
Diretoria de Planejamento Educacional